



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.012338/2020-01

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Compras e Logística da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, na Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de julho de 2020.

Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).

UASG: 154054

Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

**LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROS E PEQUENAS EMPRESAS; EXCETO OS ITENS 114,
116, 118, 137 E 229 QUE SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **Alimentos perecíveis e não perecíveis**, conforme previsão de demanda para Sistema de Registro de Preços - 1922611 para atendimento, às unidades COAD/FACFAN, COAD/FAMEZ, COAD/INBIO, AGINOVA, CCE/PROECE, CEX/PROECE, SECAD/CPNV, INFI E GAB/PROPP. da UFMS, e UASGS Participantes: CMO e Hospital Universitário da UFGD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção do(s) item(ns) 114, 116, 118, 137 e 229, que será(ão) de ampla participação.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. **Não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto.**

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação econômico-financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.1.1. Caso não conste na certidão negativa de falência a data ou prazo de validade, somente serão aceitas certidões expedidas há menos de 01 (um) ano anterior à data de apresentação.
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$
- $$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$
- $$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$
- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11. DOS RECURSOS**
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Na impossibilidade de comparecimento no local e data estabelecidos na convocação, as licitantes classificadas poderão optar pelo preenchimento do **Termo de Responsabilidade Sobre a Ata de Registro de Preços (conforme modelo do Anexo II – fulcro no art. 25, I, do Decreto 7892/2013)**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser datado e assinado por pessoa devidamente autorizada.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa, incluindo, mas não limitando:

a) omitir informações em documentos exigidos no certame;

b) adulterar documento, público ou particular;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame, incluindo, mas não limitando:

a) deixar de enviar proposta e demais documentos via COMPRASNET durante o prazo de convocação;

b) deixar de enviar proposta e demais documentos originais ou autenticados, durante o prazo de convocação;

c) entregar parcialmente a documentação exigida para o certame;

d) recusar expressamente em enviar proposta e demais documentos via COMPRASNET;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto, incluindo, mas não limitando:

a) não manter as condições de habilitação;

22.1.6. não manter a proposta, incluindo, mas não limitando:

a) deixar de responder diligência durante a análise da proposta;

b) recusar expressamente em responder diligência durante a análise da proposta;

c) não enviar amostra para análise, quando solicitado;

d) desistir da proposta durante a fase da aceitação;

22.1.7. cometer fraude fiscal, incluindo, mas não limitando:

a) fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) omitir informações em suas notas fiscais;

c) falsificar ou alterar notas fiscais;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo, incluindo, mas não limitando:

a) realizar atos comprovadamente de má-fé ou com dolo, conforme lista de exemplos não exaustiva abaixo;

b) participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 22.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 23. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, tanto para a via presencial quanto para a via eletrônica, será considerado o horário de expediente da UFMS. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte.
- 24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://proadi.ufms.br/licitacoes/> ou pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00. Horas e das 14:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. Anexo I - Termo de Referência - CÓD SEI: 2025527
- 25.12.2. Anexo II - Identificação do Licitante, Declarações e Termo de Responsabilidade Sobre Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 2028891
- 25.12.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - CÓD SEI: 2028901
- 25.12.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 2046701
- 25.13. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto nº 10.024, Art. 13º, inciso I, designo como pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) Raissa Fernandes Santos, nomeado (a) pela Portaria 615 - RTR de 06 de junho de 2020.

Campo Grande - MS.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 15/07/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2046574** e o código CRC **2BD7049C**.

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012338/2020-01

SEI nº 2046574



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23104.012338/2020-01

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de **Alimentos perecíveis e não perecíveis**, conforme previsão de demanda para Sistema de Registro de Preços - [1922611](#) para atendimento, às unidades COAD/FACFAN, COAD/FAMEZ, COAD/INBIO, AGINOVA, CCE/PROECE, CEX/PROECE, SECAD/CPNV, INFI E GAB/PROPP. da UFMS, e UASGS Participantes: CMO e Hospital Universitário da UFGD, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens 114, 116, 118, 137 e 229 serão abertos à ampla concorrência.

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde UFMS	Qtde UASG 160530 CMO	Valor Unitário	Total UFMS	Total CMO	TOTAL GERAL
1	463.548	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL A BASE DE EXTRATO DE MALTE	Embalagem com 150 gramas.	EMB	6	300	5,85	35,10	1.755,00	1.790,10
2	463.555	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL A BASE DE EXTRATO DE MALTE		LT 400.00 G	180	1000	6,66	1.198,80	6.660,00	7.858,80
3	463.988	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL		EMB 2.00 KG	4200	0	4,13	17.346,00	-	17.346,00
4	463.991	AÇÚCAR, TIPO DE CONFEITEIRO		EMB 1.00 KG	15	600	10,32	154,80	6.192,00	6.346,80
5	463.992	AÇÚCAR, TIPO DEMERARA, COLORAÇÃO AMARELADA		EMB 1.00 KG	3	400	8,00	24,00	3.200,00	3.224,00
6	463.993	AÇÚCAR, TIPO MASCAVO	ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 100% NATURAL COM FERVURA DE MELADO	EMB 1.00 KG	10	400	9,68	96,80	3.872,00	3.968,80
7	463.996	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COLORAÇÃO BRANCA		EMB 1.00 KG	160	0	3,70	592,00	-	592,00
8	243.962	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR		FR 100.00 ML	540	300	3,92	2.116,80	1.176,00	3.292,80
9	422.397	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES SUCRALOSE, TIPO DIETÉTICO	Uso culinário, comercialmente denominado para forno e fogão Maltodextrina; Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica; Regulador de acidez: Citrato de Sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	EMB 66.00 G	10	300	12,32	123,20	3.696,00	3.819,20
10	445.484	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL		GRF 500.00 ML	6300	5000	1,53	9.639,00	7.650,00	17.289,00
11	445.484	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL		COPO 200.00 ML	15000	0	0,60	9.000,00	-	9.000,00

		EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL								
12	445.484	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL		GRF 1.50 L	300	3000	3,50	1.050,00	10.500,00	11.550,00
13	233.881	AMENDOIM IN NATURA, TIPO 1, APRESENTAÇÃO SEM CASCA, TAMANHO MÉDIO		PCT 500.00 G	10	1000	13,02	130,20	13.020,00	13.150,20
14	459.270	AMIDO, BASE DE ARARUTA, GRUPO FÉCULA	Fécula de mandioca	EMB 1.00 KG	2	1000	23,16	46,32	23.160,00	23.206,32
15	459.080	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1		EMB 500.00 G	20	1000	10,00	200,00	10.000,00	10.200,00
16	459.079	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO TIPO 1		EMB 500.00 G	55	0	10,00	550,00	-	550,00
17	459.085	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA		EMB 1.00 KG	5	0	12,00	60,00	-	60,00
18	459.077	AMIDO, BASE DE MILHO		EMB 1.00 KG	110	0	8,30	913,00	-	913,00
19	458.904	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1		EMB 5.00 KG	360	0	17,00	6.120,00	-	6.120,00
20	458.904	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1		KG	22	0	5,40	118,80	-	118,80
21	465.324	ARROZ BENEFICIADO, TIPO CARNAROLI, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO, QUALIDADE TIPO 1		EMB 1.00 KG	5	0	48,33	241,65	-	241,65
22	458.913	ARROZ BENEFICIADO, TIPO JAPONÊS/CATETO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE CURTO, QUALIDADE TIPO 1		KG	4	0	17,50	70,00	-	70,00
23	460.501	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN		EMB 200.00 G	14	1000	10,02	140,28	10.020,00	10.160,28
24	460.502	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS GROSSOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN		EMB 200.00 G	10	1000	10,02	100,20	10.020,00	10.120,20
25	463.695	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE DENDÊ, OLÉO DE PALMA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ BAIXO OLÉICO		EMB 200.00 ML	3	1000	10,76	32,28	10.760,00	10.792,28
26	463.697	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ VIRGEM- ENTRE 0,8% E 2%		EMB 500.00 ML	90	600	27,99	2.519,10	16.794,00	19.313,10
27	17.302	BANHA DE ORIGEM ANIMAL	banha de porco, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	20	300	31,87	637,40	9.561,00	10.198,40
28	198.960	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Bebida isotônico contém água e sais minerais, para repor o que é perdido pelo suor, tipo gatorade. Garrafa plástica de 500 ml.	UN	1220	0	4,11	5.014,20	-	5.014,20
29	271.052	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ		FR 100.00 G	17	0	7,70	130,90	-	130,90
30	217.129	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO		PCT 170.00 G	670	1500	3,34	2.237,80	5.010,00	7.247,80
31	217.129	BISCOITO, APRESENTAÇÃO		PCT	1370	2000				

		QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO		400.00 G			5,25	7.192,50	10.500,00	17.692,50
32	320.657	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO SALCLICK		PCT 200.00 G	950	1000	3,32	3.154,00	3.320,00	6.474,00
33	217.139	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO		PCT 140.00 G	500	2000	3,48	1.740,00	6.960,00	8.700,00
34	236.871	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR DOCE DE LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO		PCT 140.00 G	400	2000	3,48	1.392,00	6.960,00	8.352,00
35	217.138	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MORANGO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO		PCT 140.00 G	500	2000	3,48	1.740,00	6.960,00	8.700,00
36	217.132	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO		PCT 400.00 G	1100	2000	5,25	5.775,00	10.500,00	16.275,00
37	390.172	BISCOITO, SABOR SALGADO INTEGRAL, TIPO CLUB SOCIAL	EMBALAGEM COM 6 PACOTE COM 26 G CADA.	PCT 156.00 G	700	2000	5,02	3.514,00	10.040,00	13.554,00
38	307.907	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO COM RECHEIO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL,	Bolo alimentício, sabor variado, tipo com recheio, prazo validade mínimo 12 meses, características adicionais pronto para consumo unidade= pacote com 80 gramas (aproximadamente)	UN	6300	2000	3,28	20.664,00	6.560,00	27.224,00
39	463.589	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 10 MESES		PCT 500.00 G	8800	0	8,47	74.536,00	-	74.536,00
40	459.075	CANJICA, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO MISTURADA, CLASSE BRANCA, QUALIDADE TIPO 3, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO		EMB 1.00 KG	60	0	5,73	343,80	-	343,80
41	447.397	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		KG	360	0	35,50	12.780,00	-	12.780,00
42	447.454	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	sem gorduras em excesso	KG	3	0	38,67	116,01	-	116,01
43	447.466	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM CAPA DE GORDURA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		KG	360	0	37,33	13.438,80	-	13.438,80
44	447.439	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		KG	580	0	29,67	17.208,60	-	17.208,60
45	447.431	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA,		KG	580	0	28,50	16.530,00	-	16.530,00

		ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)								
46	447.391	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		KG	570	0	32,49	18.519,30	-	18.519,30
47	447.449	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		KG	2	0	37,00	74,00	-	74,00
48	447.448	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		KG	570	0	31,50	17.955,00	-	17.955,00
49	447.635	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, COM OSSO		KG	580	0	8,31	4.819,80	-	4.819,80
50	447.581	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	pacote 1 kg	KG	120	0	20,00	2.400,00	-	2.400,00
51	447.596	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO		KG	125	0	13,67	1.708,75	-	1.708,75
52	447.629	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, COM OSSO		KG	240	0	8,31	1.994,40	-	1.994,40
53	447.666	CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL SUÍNA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		KG	80	2000	24,36	1.948,80	48.720,00	50.668,80
54	447.730	CARNE SALGADA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)		KG	170	1000	30,00	5.100,00	30.000,00	35.100,00
55	447.734	CARNE SALGADA, TIPO CORTE PONTA DE AGULHA- CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PONTA DE AGULHA, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS GRANDES/ DESOSSADA/ SEM GORDUR A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO EMBALADA À VÁCUO	KG	5	1000	27,60	138,00	27.600,00	27.738,00
56	447.508	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE CARRÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO FATIADA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		KG	120	1000	20,00	2.400,00	20.000,00	22.400,00
57	447.513	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		KG	130	1000	28,16	3.660,80	28.160,00	31.820,80

58	447.518	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE LOMBO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		KG	15	1000	19,27	289,05	19.270,00	19.559,05
59	447.530	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		KG	240	2000	19,43	4.663,20	38.860,00	43.523,20
60	450.654	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE TOUCINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA, PROCESSAMENTO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)		KG	13	1000	21,00	273,00	21.000,00	21.273,00
61	75.582	CASTANHA PARA ALIMENTAÇÃO	Castanha do Para sem casca.	PCT 150.00 G	7	300	21,70	151,90	6.510,00	6.661,90
62	389.677	CASTANHA PARA ALIMENTAÇÃO, ORIGEM CAJÚ, TIPO TORRADA SEM SAL	tipo nozes	PCT 150.00 G	5	300	21,80	109,00	6.540,00	6.649,00
63	56.162	CEREAL IN - NATURA	BARRA DE CEREAL, SABOR BANANA, AVEIA E MEL, INGREDIENTES CEREAIS TOSTADOS E AÇÚCAR, COM 22 G. - COTAR A UNIDADE - FORNECER EM CAIXA COM 12 BARRAS	UN	552	3000	1,45	800,40	4.350,00	5.150,40
64	56.162	CEREAL IN - NATURA	BARRA DE CEREAL, SABOR BANANA COM CHOCOLATE, INGREDIENTES CEREAIS TOSTADOS E AÇÚCAR, COM 22 G. - COTAR A UNIDADE - FORNECER EM CAIXA COM 12 BARRAS	UN	552	3000	1,45	800,40	4.350,00	5.150,40
65	56.162	CEREAL IN - NATURA	BARRA DE CEREAL, SABOR CASTANHA DE CAJU COM CHOCOLATE, INGREDIENTES CEREAIS TOSTADOS E AÇÚCAR, COM 22 G. - COTAR A UNIDADE - FORNECER EM CAIXA COM 12 BARRAS	UN	552	3000	1,45	800,40	4.350,00	5.150,40
66	56.162	CEREAL IN - NATURA	BARRA DE CEREAL, SABOR LARANJA, INGREDIENTES CEREAIS TOSTADOS E AÇÚCAR, COM 22 G. - COTAR A UNIDADE - FORNECER EM CAIXA COM 12 BARRAS	UN	468	3000	1,45	678,60	4.350,00	5.028,60
67	56.162	CEREAL IN - NATURA	BARRA DE CEREAL, SABOR MAÇA, INGREDIENTES CEREAIS TOSTADOS E AÇÚCAR, COM 22 G. - COTAR A UNIDADE - FORNECER EM CAIXA COM 12 BARRAS	UN	468	3000	1,45	678,60	4.350,00	5.028,60
68	463.973	CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS 2 CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS	Flocos de arroz e milho extrusados.	EMB 1.00 KG	7	1000	26,00	182,00	26.000,00	26.182,00
69	305.799	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE HORTELÃ, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G		CX 10.00 UN	12	500	6,25	75,00	3.125,00	3.200,00
70	233.886	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ		CX	1950	1000				

		MATE, USO ALIMENTÍCIO		250.00 G			8,96	17.472,00	8.960,00	26.432,00
71	233.885	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ PRETO, USO ALIMENTÍCIO		EMB 50.00 G	13	500	6,00	78,00	3.000,00	3.078,00
72	463.534	CHOCOLATE, TIPO BRANCO, APRESENTAÇÃO MASSA, SABOR TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES		BR 100.00 G	7	400	16,00	112,00	6.400,00	6.512,00
73	463.536	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO MASSA, SABOR AO LEITE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES		BR 100.00 G	6	400	16,00	96,00	6.400,00	6.496,00
74	463.547	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 50 % CACAU		CX 200.00 G	5	500	16,49	82,45	8.245,00	8.327,45
75	281.590	COALHO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO		EMB 200.00 ML	6	300	14,12	84,72	4.236,00	4.320,72
76	225.698	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO	Sem adição de açúcar	PCT 200.00 G	14	1000	11,10	155,40	11.100,00	11.255,40
77	463.857	CONDIMENTO, TIPO AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO PÓ	pacote c/ aprox. 50g.	UN	115	0	5,32	611,80	-	611,80
78	463.856	CONDIMENTO, TIPO ALECRIM, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO	pacote c/ 50gr. aprox.	UN	6	0	4,07	24,42	-	24,42
79	463.854	CONDIMENTO, TIPO ALECRIM, APRESENTAÇÃO NATURAL	Maço com aprox. 120 gramas	UN	3	0	6,00	18,00	-	18,00
80	463.860	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO GRANULADO	pacote com 40G aprox.	UN	4	0	6,38	25,52	-	25,52
81	463.938	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA		KG	90	0	37,50	3.375,00	-	3.375,00
82	463.865	CONDIMENTO, TIPO ALHO PORÓ, APRESENTAÇÃO NATURAL		UN	5	0	12,31	61,55	-	61,55
83	463.871	CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO FOLHA	Canela em rama-pacote 20 gr. aprox.	UN	65	0	5,50	357,50	-	357,50
84	463.872	CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO PÓ	pacote c/ 20 gr. aprox.	UN	75	0	5,50	412,50	-	412,50
85	463.882	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	Tipo cheiro verde-maço	MO	20	0	6,50	130,00	-	130,00
86	463.876	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	Maço	UN	5	0	7,25	36,25	-	36,25
87	463.891	CONDIMENTO, TIPO COMINHO, APRESENTAÇÃO PÓ	pacote c/ aprox. 50gr.	UN	65	0	6,00	390,00	-	390,00
88	463.892	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR	pacote aprox. 15 gr.	UN	80	0	4,51	360,80	-	360,80
89	463.894	CONDIMENTO, TIPO CURRY, APRESENTAÇÃO PÓ	pacote c/ aprox. 50gr.	UN	3	0	5,70	17,10	-	17,10
90	463.895	CONDIMENTO, TIPO ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO FOLHA	pacote 50 gr. aprox.	UN	60	0	5,41	324,60	-	324,60
91	463.900	CONDIMENTO, TIPO GENGIBRE, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	2	0	14,00	28,00	-	28,00
92	463.903	CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO	pacote com aproximadamente 60 gr.	UN	2	0	8,47	16,94	-	16,94
93	463.904	CONDIMENTO, TIPO LOURO, APRESENTAÇÃO FOLHA	pacote 8gr. aprox.	UN	120	0	3,05	366,00	-	366,00
94	463.906	CONDIMENTO, TIPO MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO NATURAL	folha fresca	UN	7	0	6,66	46,62	-	46,62
95	463.906	CONDIMENTO, TIPO MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO NATURAL	pacote 60 gr. aprox.	UN	4	0	7,34	29,36	-	29,36
96	463.912	CONDIMENTO, TIPO NOZ MOSCADA, APRESENTAÇÃO PÓ	pacote c/ 10 gr. aprox.	UN	30	0	5,14	154,20	-	154,20
97	463.916	CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO	pacote c/ 10gr. aprox.	UN	180	0	3,72	669,60	-	669,60
98	463.917	CONDIMENTO, TIPO PÁPRICA, APRESENTAÇÃO PÓ	Paprica PICANTE - pacote 50g. aprox.	UN	3	0	9,90	29,70	-	29,70

99	463.918	CONDIMENTO, TIPO PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO PÓ	pacote c/ aprox. 50gr.	UN	2	0	9,90	19,80	-	19,80
100	463.925	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA CALABRESA, APRESENTAÇÃO SEMENTE	Granulado - pacote c/ 100 gr. aprox.	UN	115	0	5,37	617,55	-	617,55
101	463.923	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	pacote com 100 gr.	UN	5	0	6,50	32,50	-	32,50
102	463.919	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO PÓ	pacote c/ 15 gr. aprox.	UN	45	0	3,86	173,70	-	173,70
103	463.919	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO PÓ	Pimenta do reino branca - pacote com 30 gramas.	UN	4	0	5,77	23,08	-	23,08
104	463.931	CONDIMENTO, TIPO SALSA, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO	pacote com 10 gr. aprox.	UN	5	0	4,13	20,65	-	20,65
105	463.936	CONDIMENTO, TIPO TOMILHO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO	pacote com aprox. 10 gr.	UN	3	0	4,24	12,72	-	12,72
106	463.934	CONDIMENTO, TIPO TOMILHO, APRESENTAÇÃO NATURAL	pacote 100 gr.	UN	4	0	9,45	37,80	-	37,80
107	463.937	CONDIMENTO, TIPO URUCUM, APRESENTAÇÃO PÓ	Tipo colorau	KG	12	0	11,83	141,96	-	141,96
108	446.535	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO		EMB 500.00 G	35	5000	14,94	522,90	74.700,00	75.222,90
109	446.533	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO		EMB 200.00 G	470	0	3,10	1.457,00	-	1.457,00
110	324.737	DEXTROSE, TIPO AÇUCAR DE MILHO- DEXTROSOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA D-GLUCOSE, USO INFANTIL, APLICAÇÃO HOSPITALAR	Glucose de milho, embalagem com 150 g. Cotar em gramas e fornecer em frascos de 150g.	G	750	0	0,13	97,50	-	97,50
111	404.750	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR C/ OU S/ SABOR		L	4	0	49,05	196,20	-	196,20
112	462.601	DOCE LEITE, TIPO TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTA DE AMIDO		LT 400.00 G	350	2000	6,59	2.306,50	13.180,00	15.486,50
113	462.679	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR GOIABA		EMB 400.00 G	350	5000	5,29	1.851,50	26.450,00	28.301,50
114	447.701	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO FINA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		KG	120	5000	25,53	3.063,60	127.650,00	130.713,60
115	449.183	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, TAMANHO FINA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, SABOR TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		KG	5	3000	25,53	127,65	76.590,00	76.717,65
116	447.719	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		KG	120	3000	26,33	3.159,60	78.990,00	82.149,60
117	449.182	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA PAIO, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		KG	4	2000	28,33	113,32	56.660,00	56.773,32
118	447.705	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA	KG	240	4000	21,02	5.044,80	84.080,00	89.124,80
119	447.720	EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT		KG	180	3000				

		DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)					10,59	1.906,20	31.770,00	33.676,20
120	298.918	EMULSIFICANTE ALCALINO, ESTABILIZANTE MONOGLICERÍDEOS, MONOESTEARATA DE SOBITANA E POLI-, APLICAÇÃO PADARIA, COMPOSIÇÃO ÁGUA, EMULSIFICANTES, INS 471, INS 470 E INS 475	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes.	PCT 250.00 G	6	0	13,50	81,00	-	81,00
121	380.095	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, TIPO DE ORIGEM ORIGEM SINTÉTICA, ODOR BAUNILHA	COTAR em ML. FORNECER EM FRASCO COM 30 ML	ML	150	200	0,34	51,00	68,00	119,00
122	440.671	ESTABILIZANTE ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO PÓ, INGREDIENTES GOMAS, AÇÚCARES E AMIDOS, FINALIDADE FABRICAÇÃO DE GELADOS COMESTÍVEIS, APLICAÇÃO SORVETES, PICOLÉS, IORGUTES E ASSEMBLADOS	TIPO LIGA NEUTRA.	PCT 500.00 G	6	0	19,47	116,82	-	116,82
123	343.597	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLÚTEN		EMB 500.00 G	9	800	8,67	78,03	6.936,00	7.014,03
124	458.920	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ		EMB 1.00 KG	180	1000	6,20	1.116,00	6.200,00	7.316,00
125	459.017	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO		EMB 500.00 G	3	1000	6,75	20,25	6.750,00	6.770,25
126	459.017	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO		EMB 1.00 KG	5	0	13,33	66,65	-	66,65
127	459.013	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO		EMB 500.00 G	130	0	2,85	370,50	-	370,50
128	459.012	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO		EMB 1.00 KG	17	0	5,25	89,25	-	89,25
129	459.153	FARINHA DE ROSCA, BASE DE PÃO SECO, APRESENTAÇÃO FLOCADO		EMB 500.00 G	45	1000	5,67	255,15	5.670,00	5.925,15
130	465.332	FARINHA DE TRIGO, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO		EMB 1.00 KG	570	15000	3,90	2.223,00	58.500,00	60.723,00
131	326.330	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRÚ		SC 1.00 KG	60	2000	8,44	506,40	16.880,00	17.386,40
132	459.596	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO PÓ GRANULADO	FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO	EMB 10.00 G	1200	0	2,46	2.952,00	-	2.952,00

			BIOLÓGICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/ MASSAS							
133	459.596	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO PÓ GRANULADO	FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISIAE, TIPO BIOLÓGICO, VARIEDADES REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PÓ	EMB 250.00 G	20	800	29,41	588,20	23.528,00	24.116,20
134	459.596	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO PÓ GRANULADO		EMB 125.00 G	100	0	14,85	1.485,00	-	1.485,00
135	459.599	FERMENTO, TIPO LÁTICO, APRESENTAÇÃO PÓ	FERMENTO, TIPO LÁTICO MESOFÍLICO, APLICAÇÃO IOGURTE, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉDIA VISCOSIDADE, ST.THERMOPHILLUS E L.BULGARICUS	EMB 10.00 G	10	0	4,79	47,90	-	47,90
136	459.586	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ		EMB 10.00 G	40	0	3,20	128,00	-	128,00
137	447.774	FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	entregar em pacotes de 0,5 kg	KG	120	5000	27,50	3.300,00	137.500,00	140.800,00
138	464.883	FRUTA, TIPO 1 UVA PASSA, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA/ SECA, ADICIONAL PRETA	Pacote com 200 gramas.	UN	8	600	10,40	83,20	6.240,00	6.323,20
139	464.371	FRUTA, TIPO ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	5	0	7,05	35,25	-	35,25
140	464.375	FRUTA, TIPO ABACAXI HAVAI/ ABACAXI CAYENNE, APRESENTAÇÃO NATURAL		UN	130	0	6,00	780,00	-	780,00
141	464.377	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	120	0	8,16	979,20	-	979,20
142	464.380	FRUTA, TIPO BANANA NANICA/ BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	750	0	4,69	3.517,50	-	3.517,50
143	464.381	FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	250	0	6,25	1.562,50	-	1.562,50
144	464.393	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	730	0	3,21	2.343,30	-	2.343,30
145	464.367	FRUTA, TIPO LIMÃO SICILIANO, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	6	0	11,22	67,32	-	67,32
146	464.398	FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	16	0	3,93	62,88	-	62,88
147	464.401	FRUTA, TIPO MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL	Nacional	KG	730	0	5,65	4.124,50	-	4.124,50
148	464.405	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	130	0	4,18	543,40	-	543,40
149	464.404	FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	120	0	6,06	727,20	-	727,20
150	464.412	FRUTA, TIPO MANGA HADEN, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	6	0	11,00	66,00	-	66,00
151	464.415	FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO/ MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	20	0	10,00	200,00	-	200,00
152	464.418	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	480	0	2,68	1.286,40	-	1.286,40

153	464.422	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL		KG	120	0	6,00	720,00	-	720,00
154	464.328	FRUTA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO NATURAL	Embalagem com 200 gramas.	UN	20	0	8,59	171,80	-	171,80
155	462.705	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR ABACAXI, ORIGEM ANIMAL		PCT 45.00 G	250	0	2,59	647,50	-	647,50
156	462.713	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR LIMÃO, ORIGEM ANIMAL		PCT 45.00 G	240	0	2,59	621,60	-	621,60
157	462.717	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR MORANGO, ORIGEM ANIMAL		PCT 45.00 G	240	0	2,59	621,60	-	621,60
158	462.719	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR PÊSSEGO, ORIGEM ANIMAL		PCT 45.00 G	250	0	2,59	647,50	-	647,50
159	462.723	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR SEM SABOR, ORIGEM VEGETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM CORANTES ARTIFICIAIS		PCT 15.00 G	6	0	7,32	43,92	-	43,92
160	462.727	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR UVA, ORIGEM ANIMAL		PCT 45.00 G	250	0	2,59	647,50	-	647,50
161	131.970	GERGELIM	Pasta de gergelim. nome comercial, tahine	PCT 200.00 G	4	0	19,33	77,32	-	77,32
162	223.049	GLICOSE, INGREDIENTES GLICOSE DE MILHO E AÇÚCAR INVERTIDO, PRAZO VALIDADE 1 ANO		FR 500.00 G	40	0	21,69	867,60	-	867,60
163	463.699	GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL		EMB 500.00 G	240	0	7,46	1.790,40	-	1.790,40
164	446.701	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR SEM SABOR		EMB 170.00 G	40	1000	3,06	122,40	3.060,00	3.182,40
165	371.011	LECITINA, ASPECTO FÍSICO PÓ/ GRÂNULOS CASTANHO ALARANJADOS, FÓRMULA QUÍMICA C11H22NO8P (LECITINA DE SOJA), PESO MOLECULAR 327,27 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REFINADA, SEM ÓLEO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8002-43-5	COTAR EM GRAMAS. FORNECER EM EMBALAGEM COM 240 GRAMAS	G	720	0	0,28	201,60	-	201,60
166	462.828	LEGUME EM CONSERVA, TIPO COGUMELO ESTERILIZADO, TAMANHO PEQUENA		EMB 100.00 G	10	0	12,98	129,80	-	129,80
167	462.823	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA		EMB 200.00 G	350	3000	3,01	1.053,50	9.030,00	10.083,50
168	462.824	LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE		EMB 200.00 G	360	3000	3,01	1.083,60	9.030,00	10.113,60
169	460.486	LEGUME EM CONSERVA, TIPO PALMITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO	palmito pupunha	EMB 300.00 G	370	500	11,25	4.162,50	5.625,00	9.787,50
170	463.814	LEGUME IN NATURA, TIPO 1 VAGEM MANTEIGA		KG	350	0	13,75	4.812,50	-	4.812,50
171	463.748	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ/ JAPONESA		KG	350	0	3,48	1.218,00	-	1.218,00
172	463.746	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA		KG	120	0	3,20	384,00	-	384,00
173	463.747	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA PAULISTA		KG	110	0	4,27	469,70	-	469,70
174	463.751	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA DE PESCOÇO/ MENINA	Abobrinha verde	KG	450	0	4,15	1.867,50	-	1.867,50
175	463.760	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA		KG	5	0	12,50	62,50	-	62,50
176	463.753	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE		KG	480	0	3,13	1.502,40	-	1.502,40

177	463.754	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA		KG	740	0	5,00	3.700,00	-	3.700,00
178	463.764	LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA		KG	370	0	4,35	1.609,50	-	1.609,50
179	463.767	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA		KG	460	0	5,00	2.300,00	-	2.300,00
180	463.781	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA		KG	480	0	5,75	2.760,00	-	2.760,00
181	463.780	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA		KG	2	0	18,39	36,78	-	36,78
182	463.770	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA		KG	470	0	5,18	2.434,60	-	2.434,60
183	463.778	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE		KG	460	0	3,75	1.725,00	-	1.725,00
184	463.787	LEGUME IN NATURA, TIPO COGUMELO CHAMPIGNON	Cogumelo paris - Embalagem com 200gramas	UN	3	0	14,68	44,04	-	44,04
185	463.795	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM		KG	720	0	4,50	3.240,00	-	3.240,00
186	463.796	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO		KG	460	0	4,25	1.955,00	-	1.955,00
187	463.802	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO		KG	60	0	20,50	1.230,00	-	1.230,00
188	463.809	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE		KG	120	0	8,00	960,00	-	960,00
189	463.808	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERMELHO		KG	60	0	20,50	1.230,00	-	1.230,00
190	463.792	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO		KG	350	0	9,50	3.325,00	-	3.325,00
191	463.799	LEGUME IN NATURA, TIPO RABANETE		KG	240	0	6,45	1.548,00	-	1.548,00
192	463.806	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA		KG	860	0	5,78	4.970,80	-	4.970,80
193	464.617	LEGUME PROCESSADO, TIPO ERVILHA MANTEIGA, PREPARO PRÉ COZIDO, APRESENTAÇÃO CONGELADO		KG	2	500	16,61	33,22	8.305,00	8.338,22
194	464.553	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1		KG	365	0	11,00	4.015,00	-	4.015,00
195	464.562	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO FRADINHO, TIPO TIPO 1		EMB 500.00 G	3	0	6,50	19,50	-	19,50
196	464.552	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO PRETO, TIPO TIPO 1		KG	130	0	9,71	1.262,30	-	1.262,30
197	464.569	LEGUMINOSA, VARIEDADE GRÃO DE BICO		EMB 500.00 G	5	0	15,21	76,05	-	76,05
198	464.011	LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES		GRF 200.00 ML	110	800	5,03	553,30	4.024,00	4.577,30
199	464.014	LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA		CX 395.00 G	390	4000	4,55	1.774,50	18.200,00	19.974,50
200	446.021	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO		EMB 400.00 G	8	0	16,80	134,40	-	134,40
201	446.019	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO		EMB 400.00 G	210	0	11,20	2.352,00	-	2.352,00
202	445.995	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT		CX 1.00 L	1360	0	4,05	5.508,00	-	5.508,00
203	446.005	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO		CX 1.00 L	24	0	4,05	97,20	-	97,20
204	217.198	LENTILHA, TIPO 1, TIPO CLASSE MÉDIA		EMB 500.00 G	5	0	9,73	48,65	-	48,65
205	458.998	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO LASANHA		EMB 200.00 G	120	0	4,50	540,00	-	540,00

206	458.989	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PENNE		EMB 500.00 G	120	0	6,06	727,20	-	727,20
207	458.954	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE		EMB 500.00 G	220	0	4,22	928,40	-	928,40
208	458.993	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO PARAFUSO		EMB 500.00 G	210	0	4,30	903,00	-	903,00
209	446.384	MANTEIGA, TIPO EXTRA, COMPOSIÇÃO COM SAL		POTE 500.00 G	20	500	19,02	380,40	9.510,00	9.890,40
210	446.385	MANTEIGA, TIPO EXTRA, COMPOSIÇÃO SEM SAL		POTE 200.00 G	40	0	9,00	360,00	-	360,00
211	459.670	MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME		EMB 300.00 G	360	1000	3,55	1.278,00	3.550,00	4.828,00
212	459.675	MASSA DE TOMATE, TIPO MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 5 DIAS (ABERTO)/18 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 68 KCAL	EMB 400.00 G	125	800	4,52	565,00	3.616,00	4.181,00
213	462.122	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, QUALIDADE TIPO 1, FORMATO ESTOURADO TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY		EMB 500.00 G	220	0	3,53	776,60	-	776,60
214	459.655	MOLHO DE MESA, TIPO INGLÊS, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO		EMB 1.00 L	3	0	16,30	48,90	-	48,90
215	459.658	MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME		EMB 500.00 G	120	3000	5,49	658,80	16.470,00	17.128,80
216	459.653	MOLHO DE MESA, TIPO SHOYU, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO		EMB 500.00 ML	120	1000	11,72	1.406,40	11.720,00	13.126,40
217	463.694	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL CANOLA, TIPO QUALIDADE TIPO 1		EMB 900.00 ML	13	0	12,50	162,50	-	162,50
218	463.691	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL GIRASOL, TEOR DA ACIDEZ ALTO OLÉICO-MENOR QUE 0,8%, TIPO QUALIDADE TIPO 1		EMB 900.00 ML	13	0	11,29	146,77	-	146,77
219	463.693	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL MILHO, TIPO QUALIDADE TIPO 1		EMB 900.00 ML	14	0	10,64	148,96	-	148,96
220	463.692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1		EMB 900.00 ML	630	0	4,85	3.055,50	-	3.055,50
221	446.619	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO MÉDIO		BJ 12.00 UN	460	4000	8,83	4.061,80	35.320,00	39.381,80
222	448.953	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE FILÉ, APRESENTAÇÃO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	pacote 1 kg	KG	20	0	39,98	799,60	-	799,60
223	297.483	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS,		KG	6	0	20,78	124,68	-	124,68

		ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA								
224	412.706	PROTEÍNA, TIPO ALBUMINA, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CLARA DE OVO DE GALINHA, GRAU PUREZA MÍNIMO DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU III	uso para atletas e esportistas	FR 250.00 G	15	0	27,03	405,45	-	405,45
225	380.397	PROTEÍNA, TIPO ALBUMINA, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CLARA DE OVO DE GALINHA, GRAU PUREZA MÍNIMO DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU V	Frasco 250g.	FR 250.00 G	8	0	27,50	220,00	-	220,00
226	418.617	PROTEÍNA, TIPO CASEÍNA, APRESENTAÇÃO EM SOLUÇÃO SALINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE LEITE, CONCENTRAÇÃO 1%		FR 250.00 G	3	0	120,00	360,00	-	360,00
227	421.357	PROTEÍNA, TIPO CASEÍNA, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE LEITE BOVINO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUGADA À FLUORESCÉINA (FITC)		FR 250.00 G	13	0	100,00	1.300,00	-	1.300,00
228	446.657	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MINAS PADRÃO, APRESENTAÇÃO PEÇA	Queijo meia cura	KG	3	1000	45,58	136,74	45.580,00	45.716,74
229	446.633	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA		EMB 500.00 G	140	8000	19,89	2.784,60	159.120,00	161.904,60
230	225.848	QUEIJO RALADO, INGREDIENTES QUEIJO PARMEZON, MATERIAL EMBALAGEM PAPEL METÁLICO , TIPO CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, APLICAÇÃO CULINÁRIA DOMÉSTICA		PCT 100.00 G	240	400	7,00	1.680,00	2.800,00	4.480,00
231	216.793	REQUEIJÃO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, TIPO CREMOSO, CONSERVAÇÃO 1 A 10 C, PESO 200 G, TIPO EMBALAGEM COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO) D		COPO 200.00 G	390	3000	5,73	2.234,70	17.190,00	19.424,70
232	216.913	SAL, TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH		PCT 1.00 KG	11	300	4,30	47,30	1.290,00	1.337,30
233	291.893	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%		KG	140	4000	2,94	411,60	11.760,00	12.171,60
234	301.513	SEMENTE, ESPÉCIE LINHAÇA, APLICAÇÃO CULINÁRIA		PCT 250.00 G	7	0	9,64	67,48	-	67,48
235	436.615	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM GRÃOS, ESPÉCIE 1 QUINOA	quinoa	PCT 500.00 G	2	0	26,33	52,66	-	52,66
236	247.559	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE FEIJÃO-SOJA, SOJA, CLASSIFICAÇÃO PÉROLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICADA		KG	4	0	9,30	37,20	-	37,20
237	303.946	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR		FR 500.00 ML	190	2000	4,90	931,00	9.800,00	10.731,00
238	232.364	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL	TIPO ARTIFICIAL , LONGA VIDA- PRONTO PARA CONSUMO E COM CANUDO.	EMB 200.00 ML	1890	0	2,54	4.800,60	-	4.800,60
239	389.793	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO,		FR	200	0				

		SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, PASTEURIZADO, CONSERVADO TEMPERATURA		500.00 ML			4,98	996,00	-	996,00
240	250.280	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL		FR 500.00 ML	910	2000	3,46	3.148,60	6.920,00	10.068,60
241	298.885	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA		EMB 200.00 ML	1700	4000	2,54	4.318,00	10.160,00	14.478,00
242	217.788	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR GOIABA, TIPO ARTIFICIAL	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA COM 200 ML E COM CANUDO.	CX 200.00 ML	1200	4000	2,54	3.048,00	10.160,00	13.208,00
243	389.792	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, PASTEURIZADO, CONSERVADO TEMPERATURA		FR 500.00 ML	450	2000	5,13	2.308,50	10.260,00	12.568,50
244	298.882	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA		EMB 200.00 ML	350	0	2,54	889,00	-	889,00
245	397.625	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, ADOÇADO, RENDE MÍNIMO 8L POR 1L SUCO, VALIDADE 12		FR 500.00 ML	200	0	7,74	1.548,00	-	1.548,00
246	217.787	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR UVA, TIPO ARTIFICIAL	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA COM 200 ML E COM CANUDO.	CX 200.00 ML	1000	0	2,54	2.540,00	-	2.540,00
247	279.607	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR UVA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO		FR 500.00 ML	190	0	8,17	1.552,30	-	1.552,30
248	298.881	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR UVA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA		EMB 200.00 ML	480	0	2,54	1.219,20	-	1.219,20
249	304.985	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL		PCT 500.00 G	2	0	11,24	22,48	-	22,48
250	289.874	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CUPUAÇU, TIPO NATURAL		PCT 500.00 G	3	0	13,97	41,91	-	41,91
251	217.794	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL		PCT 500.00 G	3	0	9,64	28,92	-	28,92
252	301.919	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GRAVIOLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO		PCT 500.00 G	2	0	16,33	32,66	-	32,66
253	217.795	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL		PCT 500.00 G	35	0	16,11	563,85	-	563,85
254	217.792	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR MORANGO, TIPO NATURAL		PCT 500.00 G	13	0	13,27	172,51	-	172,51
255	306.047	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR PÊSEGO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS		PCT 500.00 G	2	0	14,45	28,90	-	28,90

		ADICIONAIS GELATINOSA, TIPO USO FABRICAÇÃO IOGURTE								
256	272.384	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR UMBU, TIPO NATURAL		PCT 500.00 G	2	0	17,11	34,22	-	34,22
257	232.357	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR ABACAXI, TIPO ARTIFICIAL		PCT 1.00 KG	110	0	10,37	1.140,70	-	1.140,70
258	217.800	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR GOIABA, TIPO ARTIFICIAL		PCT 1.00 KG	110	0	10,37	1.140,70	-	1.140,70
259	232.359	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR LARANJA, TIPO ARTIFICIAL		PCT 1.00 KG	110	0	10,37	1.140,70	-	1.140,70
260	232.360	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR LIMÃO, TIPO ARTIFICIAL		PCT 1.00 KG	110	0	10,37	1.140,70	-	1.140,70
261	217.803	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR MANGA, TIPO ARTIFICIAL		PCT 1.00 KG	110	0	10,37	1.140,70	-	1.140,70
262	217.801	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR MARACUJÁ, TIPO ARTIFICIAL		PCT 1.00 KG	111	0	10,37	1.151,07	-	1.151,07
263	310.772	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TANGERINA, TIPO ARTIFICIAL		PCT 1.00 KG	110	0	10,37	1.140,70	-	1.140,70
264	217.799	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR UVA, TIPO ARTIFICIAL	rendimento 1/10	PCT 1.00 KG	110	0	10,37	1.140,70	-	1.140,70
265	442.888	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES INULINA + FOS + POLIDEXTOSE, APRESENTAÇÃO PÓ, EM SACHÊ		SAC 10.00 G	120	0	5,00	600,00	-	600,00
266	439.865	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES ISENTOS GLÚTEN, APRESENTAÇÃO PÓ PARA USO ORAL		KG	3	0	120,00	360,00	-	360,00
267	241.572	TEMPERO, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR CARNE	TABLETE COM 10 GRAMAS	TAB	60	0	3,35	201,00	-	201,00
268	340.576	TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR BACON	EMBALAGEM 06 TABLETES	UN	60	0	3,44	206,40	-	206,40
269	339.478	TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR GALINHA	EMBALAGEM COM 6 TABLETES	UN	70	0	3,51	245,70	-	245,70
270	233.873	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO		KG	60	800	12,00	720,00	9.600,00	10.320,00
271	463.830	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA		UN	6	0	4,70	28,20	-	28,20
272	463.836	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE ROXA		UN	4	0	5,50	22,00	-	22,00
273	463.837	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS COMUM		UN	7	0	7,84	54,88	-	54,88
274	463.822	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE	maço	UN	8	0	4,24	33,92	-	33,92
275	463.831	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR		UN	7	0	12,00	84,00	-	84,00
276	463.824	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE		UN	5	0	6,90	34,50	-	34,50
277	463.839	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE		KG	480	0	3,26	1.564,80	-	1.564,80
278	463.826	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA	maço	UN	6	0	4,27	25,62	-	25,62
279	463.827	VERDURA IN NATURA, TIPO SALSÃO		UN	5	0	9,78	48,90	-	48,90
280	249.818	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS		FR 750.00 ML	100	400	6,86	686,00	2.744,00	3.430,00
281	217.092	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS		FR 750.00 ML	60	600	6,86	411,60	4.116,00	4.527,60

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde UFMS	Qtde UASG 155016 EBSERH UFGD	Valor Unitário	Total UFMS	TOTAL EBSERH UFGD	TOTAL GERAL
282	226.446	VINHO, COR BRANCO, CLASSE LEVE, TEOR AÇÚCAR MEIO-SECO		GRF 750.00 ML	3	0	26,67	80,01	-	80,01
283	445.484	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL		COPO 200.00 ML	0	5000	0,60	-	3.000,00	3.000,00
284	445.484	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL		GRF 1.50 L	0	1500	3,50	-	5.250,00	5.250,00
TOTAL UFMS - UASG 154054								529.778,07		
TOTAL CMO - UASG 160530									1.838.024,00	2.376.052,07
TOTAL EBSERH UFGD - 155016 - HOSPITAL UFGD									8.250,00	
TOTAL GERAL										

- 1.3. O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura. É vedada a prorrogação da ARP.
- 1.4. Se houver contrato decorrente da ARP, este poderá ser prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 1.6. Os alimentos industrializados possuem segurança alimentar, segurança nutricional, sustentabilidade alimentar e padrão de qualidade até o momento de uso pelo consumidor final. A aquisição deste tipo de produto facilita o gerenciamento do estoque, a disponibilização de alimentos fora da época de colheita, garante a ingestão de produtos com qualidade e a segurança para o consumo.
- 1.7. Devido à alguma dificuldade de adequação dos códigos CATMATs à real necessidade da aquisição, as características/especificações complementares dos itens prevalecerão em caso de dúvidas e serão consideradas como critérios tanto na análise das amostras quanto no recebimento dos materiais.
- 1.8. ~~Agrupamentos de Itens: Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual, sempre de forma justificada.~~

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas unidades requisitantes e estão disponíveis no processo, através do DOC SEI [1969538](#).

2.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A UFMS possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento. Dentre estas atividades estão presentes A Base de Estudos do Pantanal, localizada no Passo do Lontra, Município de Corumbá/MS, possui uma estrutura que dispõe de alojamentos, refeitório, despensa, lavanderia, casa de máquinas com gerador de energia, energia elétrica rural, laboratórios, salas de aula, sala para biblioteca e ambulatório para a realização de atendimento médico-odontológico e análises clínicas para a população local. A BEP está subordinada administrativamente à GAB/PROPP. Para a subsistência da Base, há a necessidade da aquisição de produtos alimentícios tais como carnes, embutidos, hortifrutigranjeiros, cereais, derivados de leite e similares, considerando sua utilização durante todo o ano, com hóspedes para realização de pesquisas, bem como prestadores de serviços e servidores que residem no local, A DIGAP(Almoxarifado) que abastece os estoques de café, chá, açúcar e alguns alimentos não perecíveis, de uso cotidiano na Instituição, baseando-se na média de utilização histórica. Também constam da previsão: materiais necessários ao curso de nutrição, correlatos e à área de Tecnologia de Alimentos da, incluindo-se aí, a cota reserva da DIGERP para suprir eventuais pedidos não previstos. Neste exercício, o fornecimento de gêneros alimentícios para eventos a serem promovidos no âmbito da UFMS também constou da previsão, sendo realizadas previsões complementares pela DIGERP, para atender à DICM/GAB/RTR, conforme [1928208](#) e [1928213](#). As previsões foram realizadas no sistema de compras conforme relatório contido no processo.

2.2.2. A aquisição dos referidos materiais visa atender às demandas da previsão da UFMS realizadas para os anos de 2020/2021, assim como das UASGS Participantes.

2.2.3. Os materiais poderão ser adquiridos conforme a necessidade da Instituição, de acordo com a legislação vigente, devidamente atestados pela Unidade Requisitante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, para material de consumo, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da ARP, empenhadas dentro da vigência da Ata.
- 4.1.1. **Local Horário e condições de recebimento:**
- 4.1.2. Os itens serão entregues conforme demonstrativo abaixo:
- 4.1.3. **UFMS: Material de consumo UFMS: Local:** Os materiais deverão ser entregues na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Divisão de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio DIGAP – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga - UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518.
- 4.1.4. **Horário:** das 08h às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, em dia útil.
- 4.1.5. **CMO (B ADM AP):** Avenida Duque de Caxias, n.º 1628, Bairro Amambaí Campo Grande - MS. Horários: De segunda a Quinta-Feira das 0800h às 1600h e às Sextas-Feiras, das 0800h às 11:00h;
- 4.1.6. **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - EBSERH - UFGD: Local:** Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde do HU da UFGD. Rua Mário Feitosa Rodrigues, 930, Jardim flórida 1, CEP 79.822-010 - Dourados/MS. Segunda a Sexta-Feira das 0800h às 1000h e das 1300h às 1600h.
- 4.1.7. **O prazo para entrega dos alimentos perecíveis (frescos ou em refrigeração) poderá ser em 24 horas, dependendo do cronograma das aulas a serem ministradas, que necessitarão destes produtos. (Esta informação constará do empenho e pré empenho)**
- 4.1.8. **Perecíveis acondicionados em refrigeração: (embutidos, frios, laticínios e derivados), onde não constar na especificação, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 dias da data de recebimento do material pelo contratante. (Esta informação constará do empenho e pré empenho).**
- 4.1.9. **Os bens deverão ser entregues parcelados e em qualquer quantidade, conforme a demanda apresentada.**
- 4.1.10. **O prazo de validade dos alimentos não perecíveis:**
- 4.1.10.1. **12 meses da data dado recebimento do material pela Contratante, quando não estiver indicado na especificação.**
- 4.1.10.2. **Farináceos: deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data do recebimento do material pela Contratante.**
- 4.1.10.3. **No caso de hortifrúti em geral, os alimentos devem ser entregues frescos.**
- 4.2. **Conforme art. 1º da Lei nº 7.889/1989, a prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, de que trata a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, é da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as competências do Ministério, das Secretarias e dos municípios para os produtos a seguir:**
- 4.2.1. **Animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas: a prévia inspeção sanitária e industrial é feita nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;**
- 4.2.2. **Pescado e seus derivados: a prévia inspeção sanitária e industrial é feita nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;**
- 4.2.3. **Leite e seus derivados: a prévia inspeção sanitária e industrial é feita nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;**
- 4.2.4. **Ovos e seus derivados: a prévia inspeção sanitária e industrial é feita nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;**
- 4.2.5. **Mel e cera de abelhas e seus derivados: a prévia inspeção sanitária e industrial é feita nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelhas, para beneficiamento e distribuição.**
- 4.2.6. **Portanto, todos os produtos relacionados no objeto da licitação, que correspondam às características acima, deverão ter o SIF (observado na entrega dos materiais).**
- 4.2.7. **No caso de hortifruti, preferencialmente a aquisição dos produtos, por parte dos fornecedores será feita, dos produtores rurais da agricultura familiar, respeitadas as condições de preço e qualidade dos demais fornecedores.**
- 4.2.8. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano;
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- b) O servidor recebedor, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas;
- c) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela UFMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
- c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$ $(6/100)/365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	------------------------	--

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. EM CASO DE CONTRATO:
- 11.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. *Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.*

13. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

13.2. ~~____ Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

13.3. ~~Sugere-se a redação abaixo para material permanente):~~

13.4. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

13.5. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

13.6. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

13.7. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

13.8. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

13.9. ~~Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

13.10. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

13.11. ~~Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

13.12. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

13.13. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

13.14. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Resolução 143 CD, de 28 de agosto de 2019 da UFMS a Contratada que, na fase de execução contratual:

14.2. **Não celebrar o contrato:**

- 14.2.1. recusar ou deixar de enviar documento necessário para comprovar a capacidade de assinatura do contrato/ata de registro de preços;
- 14.2.2. recusar ou deixar de assinar contrato/ata de registro de preços dentro do prazo de convocação;
- 14.2.3. recusar ou deixar de confirmar o recebimento da Nota de Empenho referente ao contrato/ata de registro de preços
- 14.3. **Sanções aplicáveis para as condutas 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3:**
- 14.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 04 meses;
- 14.3.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.3.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%.
- 14.4. **Apresentar documentação falsa:**
- 14.4.1. omitir informações em documentos exigidos no certame;
- 14.4.2. adulterar documento, público ou particular;
- 14.4.3. encaminhar contrato/ata de registro de preços adulterada
- 14.5. **Sanções aplicáveis para as condutas 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3:**
- 14.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 14.5.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 14.5.3. Multa de 20% do valor total do contrato/ata de registro de preços;
- 14.6. **Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual:**
- 14.6.1. praticar qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da execução do contrato.
- 14.6.2. deixar de prestar garantia quando exigido.
- 14.7. **Sanções aplicáveis para a conduta 14.6.1:**
- 14.7.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 1 (um) ano.
- 14.7.2. Multa de 15% do valor total do contrato/ata de registro de preços
- 14.8. **Sanções aplicáveis para a conduta 14.6.2:**
- 14.8.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 01 ano;
- 14.8.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 01 (ano) ano;
- 14.8.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%
- 14.9. **Falhar na execução do contrato**
- 14.9.1. entregar materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na ata de registro de preços;
- 14.9.2. deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado pela Administração;
- 14.9.3. atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 14.9.4. recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados/registrados;
- 14.9.5. deixar de entregar documentação fundamental para execução contratual.
- 14.10. **Sanções aplicáveis para as condutas 14.9.1, 14.9.2, 14.9.3, 14.9.4, 14.9.5:**
- 14.10.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 meses;
- 14.10.2. Multa de 1% do valor total do material, por dia de descumprimento, no limite máximo de 10%; e/ou Multa de 10% do valor total do material contratado;
- 14.10.3. Descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 anos;
- 14.11. **Fraudar na execução do contrato**
- 14.11.1. elevar arbitrariamente os preços;
- 14.11.2. fornecer, como verdadeiro ou perfeito, material falsificado ou deteriorado;
- 14.11.3. entregar um material por outro;
- 14.11.4. alterar substância, qualidade ou quantidade do material fornecido;
- 14.11.5. tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- 14.12. **Sanções aplicáveis para as condutas 14.11.1, 14.11.2, 14.11.3, 14.11.4, 14.11.5:**
- 14.12.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.12.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido
- 14.13. **Comportar-se de modo inidôneo**
- 14.13.1. realizar atos comprovadamente de má- fé ou com dolo;
- 14.13.2. participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;

- 14.13.3. não realizar o recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias;
- 14.13.4. não realizar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação;
- 14.14. **Sanções aplicáveis para as condutas 14.13.1, 14.13.2, 14.13.3, 14.13.4:**
- 14.14.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 anos;
- 14.14.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido; e/ou Multa de 1% do valor total da obrigação, por dia de descumprimento, no limite máximo de 20%.
- 14.15. **Cometer fraude fiscal**
- 14.15.1. fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- 14.15.2. omitir informações em suas notas fiscais;
- 14.15.3. falsificar ou alterar notas fiscais
- 14.16. **Sanções aplicáveis para as condutas 14.15.1, 14.15.2, 14.15.3:**
- 14.16.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 anos;
- 14.16.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido.
- 14.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 1993, e Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.19.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 529.778,07 (Quinhentos e vinte e nove mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sete Centavos).
16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 16.1. A ser liberada no decorrer do exercício. PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DECRETO 7892/2013 : § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
17. **INFORMAÇÕES GERAIS**
- 17.1. **ESTIMATIVA DE CUSTO**
- 17.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**
- 17.1.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresentasse um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
- 17.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 17.1.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- 17.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 17.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 17.1.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 17.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 17.1.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 17.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 17.1.5. Questionamentos sobre a composição / dados técnicos dos produtos a serem licitados deverão ser dirigidas às UNIDADES REQUISITANTES (BIOTÉRIO, FACFAN, FAMED e FAMEZ).

17.2. VIGÊNCIA DA ATA

- 17.2.1. A Vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.3. EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES:

- 17.3.1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.
- 17.3.2. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- 17.3.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, **sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.**
- 17.3.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 17.3.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

17.4. DA AMOSTRA

- 17.4.1. **Quando e se for o caso**, o pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar, a amostra do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, **bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 11 do Dec 7892/2013).** A amostra deverá ser entregue diretamente na Gerência de Recursos Materiais – UFMS – Avenida Costa e Silva- prédio das Pró-Reitorias-UFTMS, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em Campo Grande/MS.
- 17.4.2. A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 17.4.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados na especificações do Termo de Referência.
- 17.4.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- 17.4.5. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.
- 17.4.6. As amostras ficarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las até o prazo de 20 (vinte) dias.

18. UNIDADES REQUISITANTES DESTE TERMO

- 18.1. Unidades requisitantes deste termo de referência: COAD/FACFAN, COAD/FAMEZ, COAD/INBIO, AGINOVA, CCE/PROECE, CEX/PROECE, SECAD/CPNV, INFI E GAB/PROPP.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1. "**No que couber**, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981."
- 19.2. Além do disposto no sub item 18.1, os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência também estão de acordo com a Lei n° 12.305/2010, Lei n° 12.349/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19/01/2010, Portaria n° 61- MMA, de 15/05/2008 e da Instrução Normativa n° 10, de 12 de novembro de 2012.
- 19.3. São diretrizes básicas de sustentabilidades estabelecidas no Art. 4º do Decreto n° 7.746/2012, aplicadas ao objeto deste termo:
- Redução do consumo;
 - Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
 - Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos nacionais.

19.4. Atender, preferencialmente, às exigências nos termos da IN 01/2010 – SLTI/MPOG : Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (QUANDO SE APLICAR AO MATERIAL, E SE FOR O CASO).

19.5. Por fim, que os critérios da Política Nacional do meio ambiente e a Política Nacional de resíduos sólidos sejam atendimentos para este Termo.

Esta minuta segue assinada pelo servidor Elaborador. As Unidades Requisitantes destes materiais são: COAD/FACFAN, COAD/FAMEZ, COAD/INBIO, AGINOVA, CCE/PROECE, CEX/PROECE, SECAD/CPNV, INFI E GAB/PROPP, além das Unidades Participantes por IRP. Posteriormente, será autorizado pela Autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

ESTA MINUTA FOI ATUALIZADA EM 20.01.2020 CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA AGU, CONFORME DECRETO 10.024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Nascimento Ribeiro, Chefe de Divisão**, em 03/07/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Aquino, Chefe de Coordenadoria**, em 03/07/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2025527** e o código CRC **CBA0F458**.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.012338/2020-01

**ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, DECLARAÇÕES E TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE

01 – RAZÃO SOCIAL: _____

02 – FANTASIA: _____ CNPJ: _____

03 – ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

04 – CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

05 – FONE: (____) _____ FAX: (____) _____

06 – E-MAIL: _____ SITE:

http://_____

07 – BANCO/CÓDIGO: _____ Nº CONTA: _____

08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: _____ PRAÇA: _____

09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO
E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: _____ FONE:

11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

12 - PRAZO DE ENTREGA: _____

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020”

Assinatura identificada da licitante

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 28/2020 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARA que:

- a) () Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- b) () Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) () Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) () Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- e) () Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- f) () Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- g) () Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) () **1-** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **2-** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **3-** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação; **4-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **5-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e **6-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) () Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2020, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

j) () Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **1-** tem total ciência e conhecimento que esta licitação se trata de Sistema de Registro de Preços; **2-** que tem conhecimento de que os preços por ele fornecidos e posteriormente registrados nesta Ata ficarão válidos para o Órgão por um período de 12 meses; **3-** que, tem ciência do artigo 7º do Decreto 3931/2001: “A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”. **4-** que tem conhecimento total do conteúdo da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital e total concordância com seus termos. **5-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____-inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico – SRP nº 28/2020**, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site www.comprasgovernamentais.gov.br e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).

Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva**,



Administrador, em 03/07/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028891** e o código CRC **A894534E**.

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012338/2020-01

SEI nº 2028891

Criado por [helder.silva](#), versão 3 por [helder.silva](#) em 03/07/2020 13:11:22.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23104.012338/2020-01
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - BENS E MATERIAIS

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade			
02					
...					

Valor da proposta R\$: _____ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Informações bancárias para pagamento	
Banco (Nome e Número):	_____
Agência:	_____
Conta:	_____

(local) _____, ____ / ____ /2020

Carimbo / Assinatura licitante

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 03/07/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028901** e o código CRC **FD98B8AB**.

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012338/2020-01

SEI nº 2028901

Criado por [helder.silva](#), versão 3 por [helder.silva](#) em 03/07/2020 13:13:13.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.012338/2020-01

ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ - MINUTA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169 de 28 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1144834, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020, publicada no de/...../2020, processo administrativo nº 23104.012338/2020-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **Alimentos perecíveis e não perecíveis**, conforme previsão de demanda para Sistema de Registro de Preços - [1922611](#) para atendimento, às unidades COAD/FACFAN, COAD/FAMEZ, COAD/INBIO, AGINOVA, CCE/PROECE, CEX/PROECE, SECAD/CPNV, INFI E GAB/PROPP. da UFMS, e UASGS Participantes: CMO e Hospital Universitário da UFGD, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 28/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1							
2							
3							
...							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	UASG 160530 - COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO		
	UASG 155016 - EBSERH UFGD		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do SIASG.

4.1.3. A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

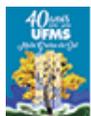
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Obs. Minuta assinada pelo(a) servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Derik Novaes Cardoso, Administrador**, em 15/07/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2046701** e o código CRC **BF82A564**.

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012338/2020-01

SEI nº 2046701

Criado por [derik.cardoso](#), versão 2 por [derik.cardoso](#) em 15/07/2020 09:31:37.